



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

**Assunto: Orientações complementares à Orientação SEE/SG/SB/SE nº 01/2022 (45638529), que traz diretrizes quanto aos procedimentos destinados à reposição dos dias letivos e à recomposição das horas-aula e da carga horária/jornada de trabalho, decorrentes da adesão de trabalhadores em educação ao movimento de paralisação de atividades e greve em 2022.**

Ao(À) Sr(a).:

Superintendente Regional de Ensino  
Superintendências Regionais de Ensino  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Senhor(a) Superintendente,

Tendo em vista a necessidade de garantirmos o direito dos estudantes da Educação Básica ao efetivo cumprimento dos dias letivos e da carga horária prevista na legislação vigente dentro do ano civil, bem como a recomposição de carga horária dos servidores em exercício nas Superintendências Regionais de Ensino e na Unidade Central desta Secretaria, prestamos as seguintes **orientações complementares**:

1. Os servidores em exercício nas Superintendências Regionais de Ensino ou no Órgão Central da SEE, que aderiram ao movimento paredista, não ficarão impedidos de realizar o teletrabalho. Entretanto, a reposição deverá ser feita, exclusivamente, de forma presencial;
2. Todos os servidores que contam com folgas oriundas de prestação de serviço ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, adquiridas até 08/03/2022, poderão utilizá-las para fins de reposição da greve. Deverão preencher e apresentar à chefia imediata o Termo de Responsabilidade e Compromisso, em anexo (46371796). Para os servidores em exercício nas unidades de ensino será necessário também o registro no livro de ponto;
3. Todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou não efetivo, em exercício nas Superintendências Regionais de Ensino e na Unidade Central da SEE/MG, que utilizarão, para fins de reposição, o saldo de folgas compensativas oriundas de retorno de férias regulamentares, deverão preencher e apresentar à chefia imediata o Termo de Responsabilidade e Compromisso, em anexo (46371796);
4. Os servidores em exercício nas Superintendências Regionais de Ensino e nas Unidades Administrativas do Órgão Central deverão entregar o formulário "Autorização de Reposição" (45638228) à Diretoria de

Pessoal/SRE e à Diretoria de Gestão de Pessoal do Órgão Central/SEE, respectivamente, até o dia 18/05/2022. O formulário “Consolidado Dias/Horas Reposição 2022” (45638243) deverá ser entregue ao final da reposição.

5. Nos casos em que somente ATB, Eventual, PEUB e/ou EEB tiverem aderido ao movimento de greve, a reposição será de 30 minutos a 2 horas, diárias;

6. Na situação em que o ASB não tenha aderido à greve, o Gestor Escolar poderá convocá-lo em dia letivo de reposição, conforme a necessidade da escola, devendo proceder à compensação da carga horária, nos termos do Ofício Circular SG nº 1.870/2014, de 06/06/2014 e Orientação SEE/SG/SB/SE nº 01/2022 de 28/04/2022;

7. No caso do Professor de Apoio que aderiu à greve, tendo sido a carga horária do aluno cumprida pelo Professor Regente de Aula, a reposição deverá ser feita conforme as atividades definidas com o Gestor Escolar;

8. O 1º bimestre deverá ser encerrado até o dia 20/05/2022 e o 2º bimestre deverá ser concluído até o dia 05/08/2022;

9. Os servidores das carreiras PEB ou EEB, que aderiram à Paralisação/Greve e posteriormente assumiram o cargo de Vice-Direção, deverão proceder à reposição no cargo de Vice-Diretor, em sua respectiva carga horária;

10. O EEB e o PEB nas funções de eventual ou PEUB que compareceu à escola, registrou a frequência e cumpriu a sua jornada, sem ter exercido suas funções no dia da Paralisação/Greve, ficarão sujeitos à reposição do calendário elaborado para os estudantes, sem remuneração adicional.

Mais uma vez reforçamos a importância das Superintendências Regionais de Ensino e das Escolas Estaduais desenvolverem ações estratégicas para motivarem a presença dos alunos no período de reposição, a fim de garantirem o efetivo cumprimento, pelas escolas, dos dias letivos e da carga horária obrigatória.

Sempre à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Izabella Cavalcante Martins**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional

**Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 13/05/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 13/05/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Cristina Pereira dos Santos Ribe, Subsecretária**, em 13/05/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46470589** e o código CRC **F08A4C82**.